

nº04.772.982/0001-90, com sede na Av. Dom Luís, nº685, salas 08 e 09, Bairro Meireles, Fortaleza/Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio acima referido, nos termos do Decreto Estadual nº27.953/2005 e da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o processo nº12274641-4, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição II - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração na vigência do Convênio nº111/2011**, o qual tem como objeto a execução do Projeto de Apoio Institucional no Desenvolvimento da Política do Trabalho e Assistência Social, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. - DA VIGÊNCIA: A vigência do Convênio original será prorrogada por mais 05 (cinco) meses, com início em 01 de agosto de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012. - DO VALOR: A execução do presente aditamento não importará acréscimo de valor. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. IV - DATA E ASSINATURAS: Fortaleza, 16 de julho de 2012. Evandro Sá Barreto Leitão, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Mônica Araújo Gomes, Agência de Desenvolvimento Econômico e Social.

João Vicente Leitão
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2012

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo, Cambeba, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EFACEC DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº01.507.305/0001-57; V - ENDEREÇO: Rua Sena Madureira, nº930, Bairro Vila Mariana, CEP: 04.021-001, São Paulo-SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art.57, §1º II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº12190810 0, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; VII - FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº04/2012 por mais 30 (trinta) dias.; IX - VALOR GLOBAL:; X - DA VIGÊNCIA: Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de vigência do Contrato nº04/2012, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 04 de setembro de 2012.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por Termo Aditivo.; XII - DATA: 03 de agosto de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e Ricardo Augusto Ochôa (EFACEC do Brasil Ltda).

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº31/2012

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, Térreo, Cambeba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº00.671.077/0001-93, doravante denominada simplesmente AUTORIZANTE e/ou SETUR, neste ato representado por Marcos Pompeu de Sousa Brasil, Secretário Adjunto da Secretaria do Turismo, e do outro lado, ANIRA SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA ME, Pessoa Jurídica com sede na Rua Carolina Supucira, nº505, Aldeota, CEP: 60.140-120, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº02.768.781/0001-94, neste ato representada por Bárbara Gualberto Freire, doravante denominados(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o presente termo de autorização de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente instrumento tem por objetivo a **autorização de uso de área(s) do Centro de Feiras e Eventos do Ceará**, nos Pavilhões LESTE e OESTE, para a comercialização de produtos alimentícios, inclusive, de bebidas alcoólicas, durante a realização do evento "GIRO CULTURAL", realizado pelo Governo do Estado. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO 2.1. O presente termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizada(s) obedecerá ao seguinte cronograma: REALIZAÇÃO: Das 12:00hs do dia 18 de agosto às 12:00hs do dia 19 de agosto de 2012. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO 3.1. O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizada(s) servirá(ão) exclusivamente para a comercialização de produtos alimentícios, inclusive, de bebidas alcoólicas, durante a realização do evento "GIRO CULTURAL", não podendo de forma alguma ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO 4.1. A rescisão do presente termo poderá ocorrer quando: 4.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art.78 da Lei Federal nº8.666/93. 4.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; 4.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei Federal nº8.666/93,

sem que haja culpa do(a) AUTORIZATÁRIO(A), será esse(a) ressarcido(a) dos prejuízos comprovados; 4.1.4. A rescisão de que trata o inciso I do art.78, acarreta as consequências previstas no art.80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1. Arrependimento - A presente autorização de uso não comporta arrependimento e as obrigações aqui assumidas serão cumpridas integralmente, ainda que seja(m) devolvido(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizada(s), no todo ou em parte, antes do início ou do término do prazo ajustado, por quaisquer circunstâncias alheias à vontade da AUTORIZANTE. 6.2. Transferência, locação ou cessão da autorização de uso - O(A) AUTORIZATÁRIO(A) não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, a presente autorização de uso, nem alugar ou dar em comodato o(s) bem(s) imóvel(is) ora locado(s), sem prévia e expressa anuência escrita da AUTORIZANTE. Na hipótese de consentimento por parte da AUTORIZANTE, caberá ao(à) AUTORIZATÁRIO(A) a total responsabilidade pelos danos que terceiros venham a ocasionar nos respectivos espaços. 6.3. Regulamento Interno - O(A) AUTORIZATÁRIO(A) declara expressamente conhecer e aceitar e cumprir o regulamento para utilização das áreas e dependências do Centro de Convenções do Ceará contido no Decreto nº28.875, de 10/09/2007, utilizado, por analogia para o Centro de Feiras e Eventos do Ceará, comprometendo-se, ainda, a observar e cumprir na íntegra todo seu conteúdo. 6.4. Responsabilidade Civil, do recolhimento de tributos e da exibição de licenças e certificados - É de inteira responsabilidade do(a) AUTORIZATÁRIO(A) a contratação e pagamento de apólice de seguro contra incêndio, para o material de montagem e exposição, e de responsabilidade civil para o pessoal contratado, prestadores de serviço e público, assumindo, neste ato, total responsabilidade pela reparação civil dos possíveis danos porventura não cobertos pela seguradora então contratada. Outrossim, responsabiliza-se o(a) AUTORIZATÁRIO(A) pelo recolhimento dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o evento. Responde também o(a) AUTORIZATÁRIO(A) pela exibição de certificados expedidos pelo CREA e Corpo de Bombeiros, segundo a complexidade do evento ou exposição. A comprovação de cumprimento será realizada mediante apresentação à Administração do Centro de Convenções do Ceará, de cópia autenticada dos respectivos documentos, até 5 (cinco) dias antes do início da montagem dos mesmos. Os comprovantes de recolhimento dos tributos deverão ser entregues de acordo com os prazos previstos na legislação específica. 6.5. Da Limpeza da área - A AUTORIZANTE, entregará ao(à) AUTORIZATÁRIO(A) a área objeto deste termo de autorização de uso, em perfeitas condições de uso e limpeza, comprometendo-se o(a) AUTORIZATÁRIO(A) a devolvê-la em idênticas condições, situação que será verificada por ocasião da vistoria final prevista no Termo de Responsabilidade, parte integrante deste termo de autorização de uso. Caso isso não ocorra, concorda o(a) AUTORIZATÁRIO(A) desde já, com a cobrança de taxa de serviço extra, que será feita por meio de boleto bancário. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza - CE para solução de quaisquer demandas porventura advindas do presente termo de autorização de uso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim em consenso, assinam as partes este instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado, para que produzam seus efeitos legais. Fortaleza-CE., 17 de agosto de 2012. Marcos Pompeu de Sousa Brasil Secretário Adjunto - SETUR.

Maximiano L. B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº013/2012

LOCADORA: PAULO RÉGIS PAULINO DIAS, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº120.978.103-49, RG Nº897.239 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Dr. João do Monte, Nº553, Centro Cep: 60.010-220, Sobral-Ce. LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do fundo de apoio e aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº05.220.055/0001-20, com sede na A. Pinto Bandeira, Nº11111, Luciano Cavalcante. OBJETO: a **locação imobiliária de um imóvel** situado à Rua Conselheiro José Júlio, nº144- Centro Cep: 60.010-820, Sobral-Ce. VALOR GLOBAL: R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), cujo o valor mensal é de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com vencimento até o 5º dia útil de cada mês, por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 18 de junho de 2012. DESTINAÇÃO: em face da necessidade de dar efetividade aos projetos de atendimento descentralizado da Defensoria Pública Geral do Estado, atendendo à atividade precípua do órgão através do Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, sua localização estratégica em relação ao Juizado da Mulher e à Delegacia de Mulher.. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2012. ASSINANTES: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública Geral do Estado e Paulo Régis Paulino Dias, Locador do Imóvel.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO/ASSESSOR JURÍDICO

*** **